



Câmara Municipal de Itaú de Minas

CGC (MF) 23.767.072/0001-64

PRAÇA DOM HUGO BRESSANE, 366 - CEP 37.975 - ITAÚ DE MINAS - MG

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/93

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG., usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Inciso II do art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de setembro de 1993, de 35,63% **RESOLVE:**

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de outubro de 1993, passa a ser de CR\$ 402.721,00 (quatrocentos e dois mil, setecentos e vinte e um cruzeiros reais).

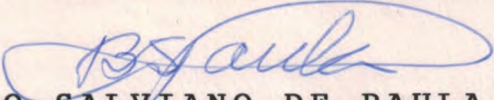
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, a partir de 1º de outubro de 1993, passa a ser de CR\$ 268.481,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de outubro de 1993, passa a ser de CR\$ 99.904,00 (noventa e nove mil, novecentos e quatro cruzeiros reais).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de outubro de 1993, passa a ser de CR\$ 67.119,00 (sessenta e sete mil, cento e dezenove cruzeiros reais).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, re^{tro}agindo seus efeitos à 1º de outubro de 1993.

Câmara Municipal, em 25 de outubro de 1993.


BENEDITO SALVIANO DE PAULA
PRESIDENTE


JOSÉ FRANCISCO ALVES